

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 244/1996 de 10 de Outubro

Considerando que foi renovado o financiamento avalizado ao abrigo da Resolução n.º 57/96, de 4 de Abril, e que se mantêm as razões para que seja autorizada a concessão de aval da Região, para a nova operação de crédito.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/87/A, de 3 de Dezembro, o Governo resolve:

1 - Autorizar a concessão de um aval à SOGEO, SA, nas condições constantes da ficha técnica anexa, a qual faz parte integrante desta resolução.

2 - A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho, Lajes, Pico, 13 de Julho de 1996.-O Presidente do Governo, Alberto Romão Madruga da Costa.

Ficha técnica

Mutuante: Deutsche Bank de Investimento, SA;
Mutuário: Sogeo, SA – Sociedade Geotérmica dos Açores
Montante: TE 2215200 000;
Prazo: 1 ano, sendo a data de vencimento, 14 de Julho de 1997;
Divisa: Escudo Português (PTE);

Taxa de juro: LISBOR, 6 meses acrescida de 0,75%, arredondada para o oitavo de ponto percentual superior:

Período de contagem e pagamento de juros: Semestral e postecipadamente;

Reembolso: Pela totalidade do empréstimo, numa única prestação, em 14 de Julho de 1997; mediante acordo expresso por escrito de ambas as partes, a SOGEO, poderá nas datas de pagamento de juros proceder ao reembolso antecipado da totalidade ou parte do crédito em dívida;

Titulação: Aditamento ao contrato de abertura de crédito multidivisas assinado em 13 de Julho de 1992;

Garantia: Aval da Região Autónoma dos Açores, prestado através do órgão competente do Governo Regional, garantindo como fiador e principal pagador o pronto e integral pagamento de quaisquer montantes devidos e não pagos pela SOGEO - Sociedade Geotérmica dos Açores, SA ao abrigo do contrato.

;

.